

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº013/2018

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe o art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a necessidade de compor grupo de trabalho a ser incumbido dos Processos Licitatórios deste Poder Legislativo no exercício de 2018;

DECRETA

Art. 1º. Promove substituição do servidor **Sandro Antunes Ribeiro**, através da servidora **Ana Claudia Gomes**, que ficará incumbida de secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Decreto 004/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tibagi, em 13 de Abril de 2.018.

EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente

GILSON ROBERTO SANTOS LIMA
Vice-Presidente

ELIZEU CORTEZ
1º Secretário

JOSÉ ENIO ANTUNES
2º Secretário

TERMO ADITIVO Nº

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAGI E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Tibagi, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº .76.170.257/0001-53., com sede a .Praça Edmundo Mercer, 34, na cidade de Tibagi – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rildo Emanoel Leonardi portador da cédula de identidade RG nº 3.801.009-3 PR e do CPF nº 572.125.629-04, residente e domiciliado na rua Terezio Ribas Teixeira nº 353, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Fica mantido o valor de R\$ 400,000 do Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R\$ 100,000, a serem depositadas até o dia 05 dos meses de maio, agosto, novembro/2018 e fevereiro/2019, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 19 de Março de 2018



Prefeito Municipal



Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

Carlos R. K. Satti
Presidente Executivo
Consórcio Intergestores
Paraná Saúde

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

- 1 -

PLANO DE APLICAÇÃO		
I — DADOS CADASTRAIS		
Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE		
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944	CNPJ: 03.273.207/0001-28	
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 400 – 17º andar – conj. 1702 – Centro – CEP 80.020-000 – Curitiba		
Conta corrente: 5024-5	Banco do Brasil	Agência: 3793-1
Nome do Responsável: Ernesto Alexandre Basso		
CPF: 878.814.469-00	RG: 6.745.804-4 SESP-PR	Cargo: Presidente
Endereço: Avenida Paraná, 276		
Cidade: Nova América da Colina	UF : Paraná	CEP: 86230-000
II - DESCRIÇÃO DO PLANO		
Identificação do Serviço		
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.		
Metas a serem atingidas		
a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.		
b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.		
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.		
Destinatário do Serviço - População beneficiada		
- Prefeitura Municipal de Tibagi - população de 20.470 habitantes.		
Justificativa da Solicitação		
1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.		
2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.		

- 2 -

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2018	R\$ 100.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2018	R\$ 100.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2018	R\$ 100.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2019	R\$ 100.000,00


Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 31 de março de 2019

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 19 de março de 2018


Ernesto Alexandre Basso
Presidente do Conselho Deliberativo do
Consórcio


Carlos R. K. Sato
Bom Pastor Imbuena
Consórcio Intermunicipal
Paraná Saúde

PORTARIA N.º 342/2018, de 11 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 194, da Lei Municipal n.º. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o memorando 002/2018, da Secretaria de Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Secretaria de Administração a instauração de processo administrativo a fim de apurar responsabilidades, constantes no documento apenso ao presente Processo Administrativo nº 003/2018, com a expedição de ato oficial nomeando a Comissão de Inquérito Administrativo, tendo em vista as indicações de componentes feitas pela Câmara Municipal e pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi.

Art. 2º. Fixar o prazo de 60 dias a contar da nomeação da comissão, para apresentação de relatório de conclusão de todo o apurado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 11 de abril de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 5.450/2005, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, às **13H30min**, do dia **26 de abril de 2018**, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de medicamentos. Valor máximo da licitação é de R\$ 669.605,10 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e dez centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br e www.bll.org.br.

Tibagi, 12 de abril de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 133/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: J F P CAMARGO & CIA LTDA ME

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPAROS E ACABAMENTOS NO ESTÁDIO HOMERO DE MELLO

VIGÊNCIA: 365 DIAS

ASSINATURA: 09/04/2018

VALOR R\$ 128.578,31 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÕES:

- 11.002.27.812.2701.1025.449051019900 – VÍNCULO 000 – REFERÊNCIA 626

- 08.033.04.122.0401.1009.449051019900 – VÍNCULO 000 – REFERÊNCIA 699

ADITIVO AO CONTRATO Nº 0177/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: PAULO SÉRGIO CARVALHO AUTO ELÉTRICA - ME

OBJETO: ACRÉSCIMO DE MAO DE OBRA, NO TOTAL DE 25% DO QUANTITATIVO INICIALMENTE FIXADO

ASSINATURA: 02/04/2018

VALOR R\$ 2.041,75 (DOIS MIL, QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÕES:

- 10.001.12.365.1201.2042.33390390000 – VÍNCULO 104 – REFERÊNCIA 410